**LEI Nº 6.115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre: Institui no município de Caieiras o “Dia Municipal do Balé”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Caieiras o “Dia Municipal do Balé”, a ser comemorado, anualmente, na data de 1º de setembro.

**Parágrafo único.** Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de reconhecer e valorizar o balé, bem como os bailarinos, professores e alunos, tais como oficinas de danças, divulgação de campanhas e demais atividades congêneres.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Balé” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 119/2024 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior “Juninho”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.